



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

Processos nº 2759/2023
Pregão Presencial nº 36/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 28.493.310/0001-14**, com sede Avenida: Humberto Donato, nº 391, Bairro: Santana, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, Telefone: 27-3762-1666 e 27-9.9980-8508, E-mail: viacaomaraberto@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. Wanderson Francisco Recco, inscrito no CPF nº 015.274.637-45 e na Carteira de Identidade nº 1.196.122 SSP/ES, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **36/2023** publicada no DIO-ES do dia 26/10/2023, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 11/10/2023, e a respectiva homologação conforme fls. 284 e 285, do Processo Administrativo nº **2759/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial Nº **36/2023** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **2759/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.


CLÁUSULA SÉTIMA

7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra – ES, 01 de Novembro de 2023.


DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal (Gestor)
Contratante


VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP
CNPJ-MF sob o nº 28.493.310/0001-14
Contratado

Fiscal do Contrato: Vanderson Motta Rocha
Matrícula: 11614
Telefone: 27 9.9509-4118
E-mail: vando.cbarra@gmail.com
Cargo/Função: Gerente Executivo
Secretaria de Infraestrutura



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.08.01.0065-8	KM			0,000	170.000,00	10,4300	1.773.100,00

A contratação por quilometro rodado, de uma empresa especializada em transporte de pessoas, para condução de pacientes carentes do município de Conceição da Barra, para realização de consultas, exames e outros procedimentos nas Unidades de Saúde de média e Alta complexidade de referência no Estado, nas regiões Metropolitana, Central e Norte (viagem diária); Veículo rodoviário com 03(três) eixos, motor traseiro, suspensão a ar(bolsa de ar ou pneumático), capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, ano de fabricação mínima 2019, ar condicionado, elevador para cadeirante, DVD, banheiro, bebedouro ou frigobar, janelas de correr ou não, TV, cortinas, som, banco reclinável com descanso pernas. Serviços de bordo, incluindo dois motoristas; período de contratação 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II. Art. 57 da lei de licitações. Havendo prorrogação, poderá ser concedido reajuste anual com base no GPMFGV: os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da secretaria de saúde. O motorista, combustível, manutenção, pedágio, limpeza serão de responsabilidade da contratada. Observações: - A empresa vencedora deverá, se preciso, fornecer ou providenciar veículo reserva para substituição em caso de defeito, danificação, revisão, colisão ou outras demandas justificadas da Secretaria, caso haja necessidade, observada a qualidade do serviço. No caso de outras demandas, deverá ser solicitado a empresa com 24(vinte e quatro) horas de antecedência. - A exigência da suspensão a ar(bolsa de ar ou pneumática) e o descanso de pernas das poltronas se faz necessário para dar um conforto maior, por se tratar de pacientes, devido ao horário de saída do mesmo(00,30hs) de Conceição da Barra e o longo percurso até chegada aos hospitais da grande Vitória e retorno dos mesmos ao município. - O veículo deverá possuir chip de rastreamento e instalado para apresentação mensal de relatórios diários de tráfego contendo a quilometragem percorrida, rotas, velocidades e outros, para fins de faturamento e medição dos serviços prestados. - O serviço de bordo deverá ser ofertado a todos os passageiros agendados/ autorizados pela Central Municipal de Regulação (AMA), devendo conter: (02 fatias de pão de forma integral, 01 fatia de queijo minas pesando aproximadamente 20 gr. 01 caixinha de suco sabores; uva, manga, laranja, goiaba com 200 ml) Ou; (01 pão francês, 01 fatia de queijo muçarela e 01 fatia de presunto, pesando aproximadamente 20 gr, 01 caixinha de achocolatado com 200 ml); Deverá também disponibilizar dentro do ônibus, água aos passageiros durante a viagem. - O veículo e os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde para vistoria técnica num prazo máximo de 03 (três) dias.

Valor Total R\$ 1.773.100,00 (Hum Milhão Setecentos e Setenta e Três Mil Cem Reais)

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem como objetivo reunir as informações para realização de processo licitatório visando a contratação de empresa de transportes intermunicipal de passageiros (usuários do SUS) para consultas de especialidades e exames na grande vitória, serviços estes que não são ofertados pelo SUS em municípios mais próximo de Conceição da Barra.

O termo de referência será regido de acordo com a Lei nº 10.520/02, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a lei complementar nº 123/2006.

1 – OBJETO

Contratação de empresa de transportes intermunicipal por 12 (doze) meses a contar da data de encerramento do contrato atual no mês de agosto, visando dar continuidade ao transporte de pessoas carentes e/ou pacientes do município de Conceição da Barra - ES para realização

Página 4 de 7



de consultas, exames e outros procedimentos na região metropolitana da Grande Vitória – ES e demais serviços de saúde fora do município, para atender os serviços destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando, que o inciso II, do artigo 7.º, da Lei Federal 8.080/90, prega a "integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema"; e o inciso XI, da mesma norma, determina a "conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população";

Considerando, também, que o inciso II, do artigo 18, da mencionada Lei Orgânica da Saúde e que o inciso II, do artigo 13, do Código de Saúde do Estado, referem ser de responsabilidade do gestor municipal do SUS "participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual";

Considerando, o inciso IX, do artigo 7.º, da LOS, que aponta, como princípio do SUS, a "descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo", com "ênfase na descentralização dos serviços para os municípios" e na "regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde";

Considerando, a descentralização referida no artigo 198, inciso I, da Constituição Federal de 1988, os municípios assumiram a responsabilidade pela integral saúde da população, tanto na atenção básica obrigatória indisponível, indeclinável -, quanto na colocação à disposição dos meios de acesso aos serviços especializados que requerem estrutura e conhecimento mais avançados.

Considerando, ser o gestor municipal do SUS, por via de consequência, o responsável pela construção, articulação e integração de redes de referência e contra-nas ações e nas prestações de serviços de média e alta complexidade;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde tem funções de gestão, prestação e regulação dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde e que, esta última, consiste na obrigação do gestor contribuir para a regulação do fluxo de usuários em deslocamento para tratamento, respeitados os critérios técnicos e administrativos, com o fim de garantir a contento assistência ao usuário;

Considerando, que a Portaria/SAS/n.º 55, de 24/02/99, ao dispor sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde SUS, dispõe que a referência de pacientes a serem atendidos pela TFD deve estar explicitada na Programação Pactuada Integrada-PPI de cada município;

Considerando, a necessidade de o gestor municipal atentar para a circunstância de que o Tratamento Fora do Domicílio-TFD permite aos usuários do SUS o acesso a atendimentos de que necessitam, não disponíveis no município de origem e desde que esgotadas todas as possibilidades locais de tratamento.

Considerando, também, a necessidade de se prevenir possíveis prejuízos à saúde coletiva, decorrentes da não observância desses parâmetros, estipulados pelo Ministério da Saúde na garantia do acesso dos pacientes aos serviços de saúde.

Considerando, que o transporte para o tratamento fora do domicílio - TFD, de responsabilidade municipal, encontra-se previsto na Portaria SAS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, e será concedido quando todos os meios de tratamento existentes na origem estiverem esgotados ou ausentes e somente quando houver possibilidade de recuperação do paciente.

Considerando, o objetivo de implantar um sistema de logística em transporte integrando entre o município e os estabelecimentos de saúde da rede estadual, obedecendo o Plano Diretor de Regionalização. A Secretaria Municipal de Saúde, visa otimizar custos e implementar a



metodologia de gestão de frota, bem como implantar o sistema de monitoramento para garantir o rastreamento da frota e controlar o fluxo dos veículos.

Considerando, o transporte para o tratamento fora do domicílio- TFD, de responsabilidade municipal, encontra-se previsto na Portaria SAS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, e será concedido quando todos os meios de tratamento existentes na origem estiverem esgotados ou ausentes e somente quando houver possibilidade de recuperação do paciente.

Considerando, o Setor de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal da Saúde - realiza atendimento ELETIVO, qual seja aquele que não enseja URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, a pacientes em tratamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS) fora do município.

3 – Das Especificações e Quantitativos:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela no anexo I e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

- * Veículo reserva para substituição em caso de defeito, danificação, revisão ou colisão deverá ser substituído por outro automóvel com a mesma especificação técnica;
- * Limpeza interna e externa do veículo periódica por parte da empresa;
- * A empresa ganhadora deverá apresentar o veículo 3 (três) dias antes da execução do serviço na Secretaria de Saúde, junto com os documentos requisitados para vistoria no setor de Transporte;

5. LOCAIS DE ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão iniciar 05 dias após a expedição da ordem de execução de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

21.05.20 – Bloco da Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0088

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.600.0000.0000

43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.500.0015.0000

SENDO 50% EMENDA 29 e 50% MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota fiscal que deverá conter atestação da realização dos serviços através do gestor que será responsável para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta contratação, sob responsabilidade do Secretário Municipal ou servidor (a) por ele designado, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;
- Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde o veículo, devidamente registrado e licenciado;



- Conforme características e especificações constantes neste termo de referência, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- Em caso de interrupção da viagem devido a falhas mecânicas, quebras ou avarias, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo, para que não haja paralisação da prestação do serviço e o mesmo não deverá gerar ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Toda execução do contrato será realizada e acompanhada pelo Sr. Wanderson da Motta Rocha, Matrícula 1164, email: pmcb.fmsaude@gmail.com, Tel: (27) 99509-4118.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega da Nota Fiscal e autorização do Fiscal do Contrato.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Veículo rodoviário ano de fabricação mínima 2019, capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, com ar-condicionado, banheiro, janelas de correr ou não, cortinas e banco reclinável.
- A empresa ganhadora do certame deverá fornecer serviços de bordo a todos os usuários agendados devendo conter: (02 fatias de pão de forma integral, 01 fatia de queijo minas pesando aproximadamente 20 gr. 01 caixinha de suco sabores; uva, manga, laranja, goiaba com 200 ml) Ou; (01 pão francês, 01 fatia de queijo muçarela e 01 fatia de presunto, pesando aproximadamente 20 gr, 01 caixinha de achocolatado com 200 ml).
- A empresa deverá apresentar atualizada: o certificado do veículo registrado na CETURB/ES, o certificado de licenciamento de veículo CRLV e apólice de seguro de terceiros do veículo.
- Após o encerramento do certame a empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar na Secretaria Municipal de Saúde para vistoria do veículo e os documentos exigidos no termo de referência.
- A empresa vencedora deverá apresentar em nome da empresa o veículo e os documentos solicitados no termo de referência para fins de assinatura de contrato.